IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

IPEM Nº FLS 23

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2012

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **27/11/2012** às 14(quatorze) horas na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, bairro Bacacheri, Curitiba–PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.524.955-0/2012, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200 e 3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR n° 012/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba - PR
SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2012 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1. Aquisições de 152 (cento e cinqüenta e dois) metros de GRADE EXTERNA DE PROTEÇÃO metálica, com portões, acessórios complementares, devida automatização e 01(um) MOTOR ELÉTRICO INDUSTRIAL devidamente instalados por conta e risco da Empresa CONTRATADA, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba-PR, conforme especificações técnicas constantes do presente procedimento, Lote Único.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR n°012/2012.

IPEM Fls. 24

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IPEM
Fls. 25

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n.° 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 – A Sessão Pública do Pregão Presencial terá inicio no horário e data fixados no Edital e seus Anexos devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;

IPEM Fls. 26

b) Apresentação de documento de identidade com foto;

c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;

d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n.° 01-PROPOSTA DE PREÇO e n.° 02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor;

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subseqüentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para as aquisições;

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;

IPEM Fls. 27

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO;

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for inabilitado;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante será declarada vencedora;

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILTAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.8, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

IPEM Fls. 28

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos;

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

6.1 Em caso da Licitante enquadrada na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2 Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA DE PREÇO mais bem classificada após, encerrada a etapa de lances;

6.2.2 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

IPEM Fls. 29

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "6.2.1" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/06.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "6.2.1" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor PROPOSTA DE PREÇO.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor PROPOSTA DE PREÇO originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1° da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

IPEM Fls. 30

b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital e seus Anexos;

d) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;

e) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;

f) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;

g) Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILTAÇÃO das Licitantes;

h) Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;

i) Conduzir a etapa competitiva dos lances;

j) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;

k) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

l) Proceder à abertura do ENVELOPE n°02-HABILTAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora;

m) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;

n) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;

o) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;

p) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL;

q) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação;

7.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar n° 123/2006, nos moldes descritos no item n° 6 deste Edital.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

IPEM Fls. 3

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2012 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2012 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR nº 012/2012 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2012 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

9. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE n°01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1 Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem n°6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor geral global superior a **R$ 92.674,02** (noventa e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

IPEM Fls. 32

10. ENVELOPE n°02 - HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE n°02– HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010;

b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões;

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões;

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei n°8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.

f) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexiste fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do Edital e seus Anexos.

g) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.

h) Certidão de registro da LICITANTE e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital e seus Anexos. No caso da empresa Licitante ou o responsável técnico não serem registrados no CREA do Estado Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

i) As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico, CAT, emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo referido meio de comunicação, podendo o PREGOEIRO, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da Sessão Pública ou quando da realização de diligências;

IPEM Fls. 33

j) Para atendimento à capacidade técnico-operacional, apresentação de um ou mais atestados, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, em nome da Licitante, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico, CAT, expedida (s) por este (s) Conselho (s), que comprove (m) que a Licitante tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos necessários a instalação dos materiais objeto da presente Licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria Licitante (CNPJ-MF diferente);

k) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria LICITANTE (CNPJ diferente), serviços pertinentes a instalação dos materiais objeto da presente Licitação;

k1) Será **considerado integrante do quadro permanente da** Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA, profissional contratado, ou ainda, aquele profissional indicado em declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional;

k2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação, conforme o caso, de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS, em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, certidão de registro da Licitante no CREA em que conste o profissional como responsável técnico, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

k3) No caso de duas ou mais Licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

k4) Declaração indicando o nome, CPF-MF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto da presente Licitação conforme Edital e seus Anexos;

k5) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da Licitante;

IPEM Fls. 34

l) Declaração indicando o nome, CPF-MF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto da presente Licitação conforme Edital e seus Anexos. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) na qualificação técnica da Licitante;

m) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.

n) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.

o) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igualou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2° e 3°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações

p) Comprovação da condição de ME ou EPP, quando o for.

10.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4° da Lei n°10520/2002, apresentando o SICAF em sua plena validade;

10.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

IPEM Fls. 35

10.5 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com valor global superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexeqüível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.

IPEM Fls. 36

11.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação, adotando-se o mesmo prazo estabelecido no item n°10.4.

11.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do Edital e seus Anexos.

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Licitantes poderão, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

IPEM Fls. 39

12.5 A Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

12.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR

13.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do resultado do Pregão.

13.3 Homologada o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

IPEM Fls. 38

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n°14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste Edital.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item n°14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item n°14, deste Edital.

15.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem n°15.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE n°02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n°14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

IPEM Fls. 39

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2 Após a comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, formalizará o recebimento dos materiais devidamente instalados, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

16.1.3 O pagamento do será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do Atesto, conforme subitem n°16.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

16.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR n°012/2012

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IPEM Fls. 40

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecer os materiais devidamente instalados ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na aquisição dos materiais devidamente instalados, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições;

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

IPEM Fls. 41

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de fornecer os materiais devidamente instalados, objeto do presente procedimento.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos materiais devidamente instalados, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do Edital e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

IPEM Fls. 47

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.

18.15 O Edital e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preço
19.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço
19.1.7 ANEXO VII - Declaração Indicação de Responsável Técnico
19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato
19.1.9 ANEXO IX – Modelo de Termo de Vistoria

Curitiba, 07 de novembro de 2012.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°014/2012 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Renato Luiz Ribeiro Becker
02. Anderson da Silva Castro
03. Galdino Alves Junior

PREGOEIROS:

01. João Alberto Wyzykowski
02. Laertes Coelho Netto
03. João Antonio dos Santos
04. José Carpes

IPEM Fls. 43

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2012.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº. 012/2012, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública , manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM Fls. 44

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2012.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social)_____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR n°012/2012, que cumpre e atende a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM Fls. 45

ANEXOIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisições de 152 (cento e cinqüenta e dois) metros de GRADE EXTERNA DE PROTEÇÃO metálica, com 01 (um) portão, para entrada e saída de veículos, devidamente automatizado com a utilização de 01(um) MOTOR ELÉTRICO INDUSTRIAL, 01(um) portão simples para passagem de pedestres. Materiais devidamente instalados por conta e risco da empresa CONTRATADA, na Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba-PR, conforme especificações técnicas constantes do presente procedimento, Lote Único.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fazem-se necessárias às aquisições, objeto do presente procedimento, visando à preservação, a proteção e a segurança das dependências físicas da Sede do IPEM-PR, do seu acervo patrimonial interno e de seus servidores.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Grade externa e portões confeccionados com tubos 20mmx50mm em chapa 1,25mm.

3.2 As colunas de 100mmx100mm na chapa 1,25mm, com distância de 2,50m entre colunas, com altura de 2,10m, fixadas ao chão com bases em concreto armado.

3.3 O baldrame deverá ser confeccionado em concreto armado com seção de 12cmx20cm, L x A..

3.4 Deverão ser confeccionadas estacas em concreto armado a cada 02m com profundidade mínima de 01m.

3.5 Motor elétrico industrial de ½" HP de 220V, referência Unisystem ou similar.

3.6 Os materiais deverão ser fornecidos e instalados com todos os acessórios necessários, trincos 01 (um) em cada folha do portão, puxadores em barra de ferro 01 (um) em cada folha do portão, cadeados com tamanho mínimo 60 mm e no mínimo 02 (duas) chaves, referência Papaiz, ou similar 01 (um) em cada par de folhas do portão, no mínimo 02 (dois) controles remoto para acionamento automático do portão principal de entrada de veículos automotivos oficiais.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO

4.1 A grade externa será instalada no entorno da Sede do IPEM-PR, sendo 66,00 metros na Rua Estados Unidos, frente, incluindo neste um portão automatizado para entrada e saída de veículos, aproximadamente 5,00 metros, com a utilização de 01(um) motor elétrico industrial de ½" HP de 220V, referência Unisystem ou similar e um portão simples para passagem de pedestres, aproximadamente 2,0 metros, 51,00 metros na Rua Paraguai, lateral, e 35,00 metros na Rua Jurandyr A. Loro, fundos, totalizando 152,00 metros.

IPEM Fls. 46

5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 MATERIAIS

5.1.1 Serão fornecidos e instalados os materiais, objeto do presente procedimento, por conta e risco da CONTRATADA.

5.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

5.2.1 **FIXAÇÃO:** As peças estruturais, montantes, serão fixadas ao baldrame, o qual deverá ser confeccionado em concreto armado com seção de 12 cm x 20 cm, LxA;

5.2.2 **PINTURA:** Deverá ser efetuado tratamento superficial dos elementos por meio da aplicação de pelo menos duas demãos de zarcão e duas de mão de esmalte sintético na cor azul, referência Suvinil, ou similar, sobre superfícies preparadas em conformidade com orientações dos fabricantes. A tonalidade do azul será fornecida pelo IPEM-PR.

5.2.3 **MÃO DE OBRA:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos trabalhos, devendo, antes do início dos trabalhos, designar pelo menos 01(um) profissional, com experiência compatível com as atividades previstas para a execução do objeto.

NOTA: Ao referido profissional caberão as funções de controle, orientação e condução dos trabalhos, em todos os aspectos técnicos e funcionais necessários à correção de falhas eventualmente detectadas pela Fiscalização e, ainda, a função de PREPOSTO, respondendo em nome da empresa perante o IPEM-PR

5.2.4 Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação com vistas à autorização do IPEM-PR.

6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 O prazo de entrega dos materiais, devidamente instalados será de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do respectivo contrato, ANEXO VIII.

7. GARANTIA

7.1 Os materiais, devidamente instalados deverão ter uma garantia mínima de 01 (um) ano. Contra defeitos, vícios ou falhas de fabricação, de execução e de funcionamento, dispositivos instalados e acessórios aplicados, contada a partir da data do ATESTO do Documento Fiscal. A CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) da notificação feita pelo IPEM-PR, sob pena das sanções previstas na Legislação vigente e no correspondente contrato.

7.2 Para assegurar o integral fornecimento e instalação dos materiais, conforme Edital e seus Anexos, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá

IPEM Fls. 47

apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a qual poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal da garantia pelo IPEM-PR, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato.

7.3 A CONTRATADA poderá requerer, por motivo justo, a dilatação do prazo para apresentação da garantia, podendo o IPEM-PR aceitá-lo ou não. A não entrega da garantia ou o não requerimento do novo prazo, no prazo de 05 (cinco) dias, será considerado recusa em firmar o contrato, ensejando a aplicação de sanções.

7.4 Quando a opção for pela "caução em dinheiro", a quantia correspondente deverá ser entregue à Gerencia Financeira do IPEM-PR, GEFIN, mediante Recibo Oficial, sendo tal valor restituído após a execução do contrato, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao 1º dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.

7.5 Quando a opção for por "fiança-bancária" deve ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

7.6 A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA ou ser revertida em favor do IPEM-PR, na hipótese de rescisão contratual por culpa da mesma, inclusive em caso de indenização por danos causados pela CONTRATADA ao patrimônio do IPEM-PR ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPEM-PR ou cobrada judicialmente.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pelo IPEM-PR.

7.8 Em caso de acréscimo dos trabalhos para a execução do objeto, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

7.9 A garantia subsistirá até que a CONTRATADA comprove perante o IPEM-PR o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do recebimento definitivo, mediante requerimento da CONTRATADA, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice ou carta de fiança.

IPEM Fls. 48

7.10 No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado.

7.11 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no edital e Lei nº 8.666/93.

7.12 O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

8 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios, novos e de boa qualidade necessários e suficientes à eficaz prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento, cabendo substituição dos que não atendem tal exigência, por determinação do IPEM-PR.

8.2 O IPEM-PR admitirá a aplicação ou utilização de produtos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores àquelas definidas no Edital e seus Anexos. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia do IPEM-PR, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido;

8.3 O IPEM-PR disponibilizará pontos de energia elétrica, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelos cabos de extensão compatíveis e com comprimento necessário à execução dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento.

8.4 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais na Sede do IPEM-PR, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades da Instituição;

8.5 A CONTRATADA deverá realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada dia;

8.6 A CONTRATADA deverá armazenar os utensílios, ferramentas e equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pelo IPEM-PR, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento.

8.7 A CONTRATADA deverá informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização de banheiros a serem disponibilizados pelo IPEM-PR;

8.8 A CONTRATADA deverá solicitar ao IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas Edital e seus Anexos;

IPEM Fls. 49

8.9 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos;

8.10 A CONTRATADA não deverá permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPEM-PR;

8.11 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, fornecidos pela mesma;

8.12 A CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

8.13 A CONTRATADA deverá prestar os serviços necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente procedimento, com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais à Instituição e sem acréscimo do prazo de vigência do contrato;

8.14 A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR ou a terceiros.

8.15 A CONTRATADA deverá assumir os ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

8.16 A CONTRATADA deverá comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.17 A CONTRATADA deverá para efeito de controle de funcional nas dependências da Sede do IPEM-PR, manter atualizada lista com nome e identificação dos seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento;

8.18 A CONTRATADA deverá efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios;

8.19 A CONTRATADA deverá, por sua conta e risco, providenciar o transporte dos materiais e funcionários;

8.20 A CONTRATADA deverá para prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento, em horários e dias especiais, solicitar ao IPEM-PR autorização

IPEM
Fls. 50

para liberar o acesso de seus funcionários, mediante devida formalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.21 A fim de evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes dos trabalhos e que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências e aos pedestres em torno da SEDE do IPEM-PR, a CONTRATADA deverá efetuar todas e quaisquer providências a fim de retirá-los.

9. VISTORIA

9.1 A Licitante interessada em participar deste Pregão Presencial, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação "in loco", das dependências físicas da Sede do IPEM-PR, onde serão instalados os materiais objeto do presente procedimento, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de 27.11.2012, mediante prévio agendamento com à Gerencia Administrativa do IPEM-PR, GERAD, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, pelos telefones números: (41) 3251-2200 e (41) 3251-2214.

9.2 A vistoria, acima facultada, será acompanhada pelo Gerente Administrativo, Senhor Francisco Ricardo Neto ou por outro servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada, ANEXO IX.

9.3 A Licitante interessada deverá assinar declaração de que teve conhecimento de todas as informações referentes ao objeto desta Licitação, ANEXO IX.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do presente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: n°449052-34-MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS e n°449052-51PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS, Processo IPEM-PR nº 11.524.955-0/2012, autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gerencia Administrativa do IPEM-PR, GERAD, será a responsável pela e fiscalização da prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento bem como de demais providências pertinentes ao correspondente Contrato.

Curitiba, 09 de Novembro de 2012.

Francisco Ricardo Neto
Gerente Administrativo
IPEM-PR

IPEM Fls. 51

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2012.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n°..... e do CPF-MF n°, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. n° 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. **O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Fls. 52

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2012.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n° e do CPF-MF n°, DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 012/2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 012/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a PRPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n° 012/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR n° 012/2012 quanto a participar ou não do mesmo;
d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n° 012/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.
e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 012/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Fls. 53

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2012.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor (R$)
01	152 (cento e cinqüenta e dois) metros de grade externa confeccionada com tubos 20mmx50mm em chapa 1,25mm. As colunas 100mmx100mm na chapa 1,25mm, com distância de 2,50m entre colunas, com altura de 2,10m, todos com seus acessórios e instalados e fixados em base de concreto armado. 02(dois) portões de entrada e saída, sendo 01(um) deles devidamente automatizado com a utilização do motor elétrico industrial. Pintura com tratamento superficial por meio da aplicação de pelo menos duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte sintético cor azul, referência Suvinil, ou similar.	un	01	
02	Motor elétrico industrial de ½" HP de 220V, referência Unisystem ou similar.	un	01	
VALOR TOTAL (R$)				

Informamos que estão inclusos nos valores, constantes da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

IPEM Fls. 54

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF n°;
03. Inscrição Estadual n°:
04. Inscrição Municipal n°:
05. Endereço:
06. Telefone n° (DDD): Fax n°(DDD):
07. E-mail:
08. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
09. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

O valor da nossa PROPOSTA DE PREÇO, para o FORNECIMENTO GRADE EXTERNA com 02(dois) portões, com a devida automatização e MOTOR ELÉTRICO INDUSTRIAL de ½" HP de 220V, devidamente instalados de acordo com as especificações contidas no correspondente Edital e seus Anexos é de R$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Fls. 55

ANEXO VII - DECLARAÇÃO INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 012/2012.

D E C L A R A Ç Ã O

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 001/2012, de 27.11.2012, Processo n°11.524.955-0, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF-MF nº_____ e inscrito(a) no CREA-___ registro o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais, objeto do referido Pregão Presencial.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante

IPEM Fls. 56

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES IPEM-PR nº XX/2012

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº-PR, CPF-MF nº, adiante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa (Razão Social) estabelecida na, nº, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, neste ato representada por seu (cargo ou função) Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÕES DE GRADE EXTERNA, COM PORTÕES e MOTOR ELÉTRICO INDUSTRIAL , devidamente instalados, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520/2002, Lei Complementar n°123/2006, Decreto n°3555/2000, Decreto n°6.204/2007, Edital e seus Anexos do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR n°012/2012 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de 152 (cento e cinquenta e dois) metros de GRADE EXTERNA DE PROTEÇÃO metálica, com 01 (um) portão, para entrada e saída de veículos, devidamente automatizado com a utilização e fornecimento de 01(um) MOTOR ELÉTRICO INDUSTRIAL, 01(um) portão simples para passagem de pedestres. Materiais devidamente instalados por conta e risco da empresa CONTRATADA, para a Sede do IPEM-PR, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba-PR, conforme especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos e presente Contrato.

Parágrafo primeiro: A grade externa será instalada no entorno da Sede do IPEM-PR, sendo 66,00 metros na Rua Estados Unidos, frente, incluindo neste um portão automatizado para entrada e saída de veículos, aproximadamente 5,00 metros e 01(um) portão simples para passagem de pedestres, aproximadamente 2,0 metros, 51,00 metros na Rua Paraguai, lateral, e 35,00 metros na Rua Jurandyr A. Loro, fundos, totalizando 152,00 metros.

Parágrafo segundo: O fornecimento e instalação do motor elétrico industrial de ½" HP de 220V, será para funcionamento do portão de entrada e saída de veículos, na Rua Estados Unidos, frente, com mínimo de 02 (dois) controles remoto para acionamento automático. Acessórios, peças complementares tais como trincos, um em cada folha do portão, puxadores em barra de ferro,um em cada folha do portão, cadeados, tamanho mínimo 60mm, com no mínimo 02 (duas) chaves, referência PAPAIZ, ou similar 01(um) em cada par de folhas do portão, serão por conta e risco da CONTRATADA.

IPEM Fls. 57

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela instalação dos materiais adquiridos, devidamente paga e assinada pelo respectivo profissional.

2. Utilizar equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios, novos e de boa qualidade necessários e suficientes à eficaz prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento, cabendo substituição dos que não atendem tal exigência, por determinação do IPEM-PR.

3. Deverá executar os trabalhos e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais na Sede do IPEM-PR, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento das atividades da Instituição;

4. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada dia;

5. Armazenar os utensílios, ferramentas e equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pelo IPEM-PR, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento.

6. Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização de banheiros a serem disponibilizados pelo IPEM-PR;

7. Solicitar ao IPEM-PR, esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas Edital e seus Anexos;

8. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos, bem como, pela integralidade e solidez dos mesmos;

9. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo IPEM-PR;

10. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, fornecidos pela mesma;

11. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

IPEM Fls. 58

12. Prestar os serviços necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente procedimento, com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais à Instituição e sem acréscimo do prazo de vigência do contrato;

13. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando, sem alteração do prazo de vigência do contrato, com imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR ou a terceiros.

14. Assumir os ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, sem transferi-los a terceiros;

15. Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16. Deverá para efeito de controle de funcional nas dependências da Sede do IPEM-PR, manter atualizada lista com nome e identificação dos seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento;

17. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios;

18. Realizar por sua conta e risco, o transporte dos materiais e funcionários;

19. Para a prestação dos serviços em horários e dias especiais, solicitar, ao IPEM-PR, autorização para liberar o acesso de seus funcionários, mediante devida formalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

20. Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes dos trabalhos e que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências e aos pedestres em torno da Sede do IPEM-PR, bem como efetuar todas e quaisquer providências a fim de retirá-los.

21. Acompanhar a entrega dos materiais e a instalação dos mesmos através de profissional habilitado, que deverá comparecendo no local e durante o tempo que se fizer necessário;

22. Fornecer por sua conta e risco materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução do objeto licitado;

23. Prestar todas as informações técnicas e operacionais, com referência aos materiais instalados.

24. Entregar os materiais, objeto do presente Contrato, em perfeito estado de uso, funcionamento e dentro do prazo determinado.

25. Apresentar, até o quinto dia subsequente à conclusão da prestação dos serviços necessários as instalações dos materiais objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente

IPEM Fls. 59

formalizado, juntamente com fotocópias das CND e INSS, atualizadas, Certidão de Débitos Trabalhistas, CDT, Guia de Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD, Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba – PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.

26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo, também, adequar a garantia prevista no Edital e seus Anexos aos novos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas necessárias a execução do objeto licitado.

2. Disponibilizar pontos de energia elétrica, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelos cabos de extensão compatíveis e com comprimento necessário à execução dos serviços.

3. Notificar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades na execução do objeto licitado, fixando prazo para as correções.

4. Avaliar a aplicação ou utilização de produtos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores àquelas definidas no Edital e seus Anexos. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia do IPEM-PR, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido.

5. Formalizar o recebimento dos materiais após a instalação, dede que comprovada a adequação do fornecimento aos termos deste Edital e seus Anexos, através do responsável pela fiscalização do mesmo, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD.

6. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos no item n°25, Cláusula Segunda, mediante depósito bancário.

CLAÚSULA QUARTA – GARANTIA

Os materiais instalados deverão ter uma garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos, vícios ou falhas de fabricação, de execução e de funcionamento, dispositivos instalados e acessórios aplicados, contada a partir da data do ATESTO do Documento Fiscal.

IPEM Fls. 60

Parágrafo Único: A CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 h (setenta e duas horas) da notificação feita pelo IPEM-PR, sob pena das sanções previstas na Legislação vigente e no correspondente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE / RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

O valor estabelecido na Cláusula Onze, do presente Contrato, será irreajustável. Será admitida recomposição financeira nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, desde que formalizada mediante Termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, bem como, por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei n°8.666/93 e suas alterações, além da multa diária de 1,0% (um vírgula, zero por cento) sobre o total constante da Nota de Empenho, NE, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD, será a responsável pela e fiscalização da prestação dos serviços necessários a instalação dos materiais objeto do presente procedimento bem como de demais providências pertinentes ao correspondente Contrato.

CLÁUSULA DEZ - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Contrato é de R$ _____ (por extenso) correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte n°250, sendo que deste valor, R$ _____ (por

IPEM Fls. 61

extenso) destinados ao elemento de despesa nº 449052-34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS e R$ _____ (por extenso) destinados ao elemento de despesa nº 449052-51 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS. Encontra-se empenhada o referido valor através da Nota de Empenho n°_____ de _____ Processo IPEM-PR nº 11.524.955-0/2012.

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em 18/10/2012, Processo IPEM-PR nº 11.524.955-0/2012, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA TREZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 012/2012 de 28/11/2012, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
RG n°
CPF-MF:

02.
RG n°
CPF-MF:

IPEM Fls. 62

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO ou FUNÇÃO:
CPF-MF n°:
IDENTIDADE n°

2. DECLARAÇÃO

Declaramos para fim Licitatório, participação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nº 012/12, que a empresa acima identificada compareceu na data de ___ de _____ de 2012, na Sede do IPEM-PR e realizou VISTORIA para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 152 metros de grade externa, 02(dois) portões sendo 01(um) automatizado e 01(um) motor elétrico industrial de ½" HP de 220V. Conforme especificações do correspondente Edital e seus Anexos. Na ocasião cientificou-se do objeto, das metragens e demais especificações.

Local e data

Nome e identificação do licitante

VISTO:

Francisco Ricardo Neto
Gerente Administrativo